



PROJETO DE LEI Nº ³⁶ /2026

“Dispõe sobre o fornecimento de protetores auriculares para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.”

(PREÂMBULO USUAL)

Art. 1º - O Município fornecerá protetores auriculares aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, que apresentem indicação para sua utilização.

Art. 2º - Os protetores auriculares deverão ser apropriados à redução da hipersensibilidade auditiva, observando critérios técnicos de conforto, segurança e eficácia, de modo a favorecer o bem-estar, a inclusão e o desenvolvimento educacional dos alunos.

Art. 3º - O fornecimento dos protetores auriculares será realizado mediante avaliação da equipe pedagógica e/ou multiprofissional da rede municipal de ensino, consideradas as necessidades específicas de cada estudante.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou outros instrumentos de cooperação com instituições especializadas, entidades do terceiro setor, empresas privadas e organizações da sociedade civil, visando à viabilização da aquisição e da distribuição dos protetores auriculares.



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de abril de 2026.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre o fornecimento de protetores auriculares para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal de ensino e dá outras providências”**.

A proposta tem como fundamento a necessidade de assegurar condições adequadas de inclusão e permanência escolar aos estudantes com TEA, especialmente àqueles que apresentam hipersensibilidade auditiva — característica comum dentro do espectro. Sons cotidianos do ambiente escolar, como conversas simultâneas, recreios, sinal sonoro, atividades coletivas e eventos, podem gerar intenso desconforto, crises sensoriais, ansiedade e prejuízos ao processo de aprendizagem.

Ao disponibilizar protetores auriculares apropriados, o Município promove medida simples, de caráter acessível e eficaz, que contribui significativamente para o bem-estar do aluno, melhora sua capacidade de concentração e favorece sua integração social e pedagógica no ambiente escolar. Trata-se de instrumento de apoio que não substitui outras estratégias pedagógicas, mas as complementa, fortalecendo a política pública de educação inclusiva.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e do direito à educação, bem como com a legislação federal que assegura proteção e inclusão às pessoas com deficiência, especialmente às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Destaca-se que o fornecimento será precedido de avaliação técnica da equipe pedagógica e/ou multiprofissional, garantindo que a medida seja aplicada de forma individualizada e responsável, observando as necessidades específicas de cada

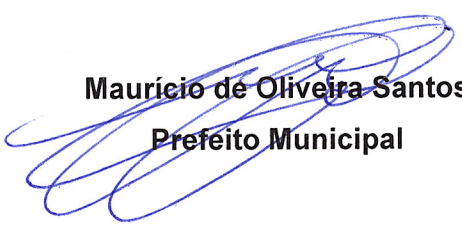


estudante. Além disso, a possibilidade de celebração de parcerias amplia a viabilidade administrativa e orçamentária da ação.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa avanço concreto na promoção de uma educação mais inclusiva, sensível às particularidades dos alunos com TEA e comprometida com o desenvolvimento pleno de todos os estudantes da rede pública municipal.

Por essas razões, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Socorro, 01 de abril de 2026.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal